



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.473/2023

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.304/2021, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 010/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É dada nova redação ao Parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.304, de 31 de março de 2021, que autorizou o Poder Executivo a assinar contrato de locação, com a seguinte redação:

“§ 1º. O prazo de validade do Contrato de Locação a ser firmado com base na presente Lei será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com aplicação do índice de reajuste anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.”

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.304, de 31 de março de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 02 de março de 2023.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se